



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo tem como objeto a aquisição de 03 (três) inscrições para o **19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros**, a ser realizado nos dias 18, 19, 20 e 21 de março, na cidade de Foz Iguaçu pela empresa o Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 10.498.974/0002-81.
- 1.2. A Definição do objeto de acordo com a lei 14.133/21, contratação direta por inexigibilidade:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III. contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE (VAGAS)	INVESTIMENTO	CARGA HORÁRIA
1	19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros a ser realizado nos dias 18, 19, 20 e 21 de março, na cidade de Foz Iguaçu - PR.	03	R\$16.197,00	26 HORAS

1.1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

SEG | 18/MAR

15h00 às 19h30	CRENCIAMENTO
19h30	ABERTURA SALÃO
20h00	PALESTRA DE ABERTURA A hora e a vez da Lei nº 14.133/2021: não devemos retroceder - Min. Benjamin Zylmer



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

TER | 19/MAR

08h00 às 08h10	ABERTURA - Negócios Públicos
PAINEL 1 IMPACTOS DA NLL PARA A MODALIDADE PREGÃO	
08h10 às 08h40	O "jogo da contratação": os instrumentos de integração da Administração com o mercado - <i>Marcos Nóbrega</i>
08h40 às 09h20	A modelagem de um "novo pregão" de acordo com as possibilidades na NLL - <i>Victor Amorim</i>
09h20 às 10h00	Sistema ComprasGov: um novo jeito de fazer pregão eletrônico? - <i>Equipe SEGES: Roberto Pojo e Everton Santos</i> - <i>Apontamentos e questionamentos: Nádia Dall Agnol e Evaldo Ramos</i>
10h00 às 10h30	<i>Intervalo</i>
OFICINAS SIMULTÂNEAS	
10h30 às 12h30	Oficinas (Confira os Temas)
12h30 às 14h00	<i>Almoço</i>
14h00 às 16h00	Continuação das Oficinas (Confira os Temas)
16h00 às 16h30	<i>Intervalo</i>
PAINEL 2 OS COMPRADORES PÚBLICOS NA NLL	
16h30 às 17h00	Análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação": o papel do pregoeiro e do agente de contratação - <i>Rodrigo Pironi</i>
17h00 às 17h30	A necessária participação da "área técnica" na condução do pregão - <i>Tatiana Camarão</i>
17h30 às 18h00	Pregoeiro e o agente de contratação como "superagente da contratação": qual o limite de participação na fase preparatória? - <i>Joel Niebuhr</i>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

QUA | 20/MAR

08h00 às 08h10	ABERTURA - <i>Negócios Públicos</i>
Painel 3 QUESTÕES PROCEDIMENTAIS RELEVANTES	
08h10 às 08h40	A tal da "inexequibilidade de proposta" - <i>Raquel Carvalho</i>
08h40 às 09h20	O poder-dever de negociar: o que, de fato, pode e deve fazer o pregoeiro e agente de contratação? - <i>Felipe Boselli</i>
09h20 às 10h00	A fase recursal na NLL: novidades relevantes - <i>Ronny Charles</i>
10h00 às 10h30	Intervalo
OFICINAS SIMULTÂNEAS	
10h30 às 12h30	Oficinas (Confira os Temas)
12h30 às 14h00	Almoço
14h00 às 16h00	Continuação das Oficinas (Confira os Temas)
16h00 às 16h30	Intervalo
16h30 às 18h00	TALK SHOW

QUI | 21/MAR

08h00 às 08h10	ABERTURA - <i>Negócios Públicos</i>
Painel 4 PREGÃO ELETRÔNICO E OS IMPACTOS DOS SISTEMAS - 08:00h às 09:10h	
08h10 às 08h40	Impugnação e pedido de esclarecimentos: quais cuidados deve ter o pregoeiro e o agente de contratação? - <i>Christianne Stroppa</i>
08h40 às 09h10	Juntada posterior de documento de habilitação: como operacionalizar com segurança a partir das recentes premissas fixadas pelo TCU? - <i>Anderson Pedra</i>
09h10 às 10h00	QUESTIONS SHOW Formalismo moderado, vinculação ao edital, impugnação/pedido de esclarecimento e responsabilidade do pregoeiro e do agente de contratação
10h00 às 10h30	Intervalo
OFICINAS SIMULTÂNEAS	
10h30 às 12h30	Oficinas (Confira os Temas)
12h30 às 14h00	Almoço
14h00 às 16h00	Continuação das Oficinas (Confira os Temas)
16h00 às 16h30	Intervalo
16h30 às 17h30	O Tribunal de Contas e a construção de um "novo" pregão: farol ou retrovisor? - <i>Antonio Anastasia</i>
17h30 às 18h00	ENCERRAMENTO OFICIAL

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A necessidade de adequação às disposições da Lei nº 14.133/2021 é imperativa para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso (CREA-MT). Esta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

legislação estabelece, em seu parágrafo único do Art. 11, que a alta administração do órgão é responsável pela governança das contratações, exigindo a implementação de processos, estruturas, gestão de riscos e controles internos para direcionar e monitorar os processos licitatórios e os contratos resultantes.

- 2.2. No contexto de conformidade com esta legislação, a atualização e qualificação dos colaboradores envolvidos nos processos de compras, direta ou indiretamente, são fundamentais. É com base nessa premissa que a Coordenadoria reconhece a importância do 19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, promovido pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda.
- 2.3. É válido ressaltar que o ano de 2024 marca o primeiro ano de obrigatoriedade do cumprimento integral da lei. Apesar de o CREA-MT já adotar suas diretrizes desde o início, a contínua atualização dos colaboradores é de suma importância para acompanhar os entendimentos especializados sobre o tema.
- 2.4. A autorização para a participação no Curso terá um impacto direto na melhoria da elaboração dos processos, proporcionando celeridade, transparência e regularidade em todo o ciclo de compras e contratações conduzido pelo CREA-MT. Esta iniciativa contribuirá significativamente para a eficiência, efetividade e eficácia desses procedimentos, alinhando-se ao planejamento estratégico, às leis orçamentárias e promovendo um ambiente íntegro e confiável.
- 2.5. Dessa forma, consideramos que a participação no 19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros é essencial para atender às exigências legais, proporcionando uma atualização qualificada e contínua dos colaboradores, fortalecendo a governança das contratações no âmbito do CREA-MT.
- 2.6. Diante do cenário de constantes mudanças nas obrigações tributárias e previdenciárias, a contratação do curso "COMO RETER IRRF E INSS E DECLARAR NA REINF – APLICAÇÃO PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS" é um investimento estratégico para garantir a eficiência operacional, a conformidade fiscal e a proteção dos recursos públicos. Através desse curso, nossa equipe estará melhor preparada para enfrentar os desafios atuais e futuros, contribuindo para a excelência na gestão financeira de nossa organização.
- 2.7. Participarão do aludido Curso os Colaboradores:
 - Helber Lanzierre De Moraes Coelho – Matrícula 532;
 - Matheus Henrique Ribeiro Dos Santos – Matrícula 665;
 - Rosemary de Almeida Moura – Matrícula 029;
- 2.8. A participação de servidores em treinamento, curso, evento e/ou equivalente poderá ser contratada por meio de dispensa de licitação, em razão dispensa por inexigibilidade, desde que atendido os requisitos do Art. 74, da Lei 14.133/21;

3. DO PREÇO E PAGAMENTO

- 3.1. O valor que o CREA-MT pagará o valor total é de R\$ 16.197,00 (dezesesseis mil cento e noventa e sete reais).
- 3.2. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

-
- 3.3. Para o pagamento, a contratada deverá manter a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual e Municipal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos ou positiva com efeito negativa.
- 3.3.1. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.3.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

4. DO LOCAL DA EXECUÇÃO

- 4.1. O 19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros será realizado na Cidade de Foz do Iguaçu PR, no período compreendido nos dias 18/03/2024 a 21/03/2024, totalizando 26 horas de capacitação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Prestar fornecimento do objeto desta Contratação dentro do prazo e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, responsabilizando-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 5.2. Efetuar o integral cumprimento do curso discriminado neste TERMO DE REFERÊNCIA, no prazo e local indicado pela CONTRATADA, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica/Fatura com as especificações mencionadas neste TERMO DE REFERÊNCIA e na ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS – CREA-MT.
- 5.3. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste contrato será interpretada como inexistente ou já inserida no preço do evento, não podendo a CONTRATADA postular qualquer tipo de acréscimo não constante na proposta.
- 5.4. Imediatamente informar à CONTRATANTE as alterações de dados, como, por exemplo: endereço, telefone, nome dos representantes legais, que possam influenciar a comunicações entre os contratantes;

6. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE SÃO

- 6.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir com as determinações deste TERMO DE REFERÊNCIA e na ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS – CREA-MT.
- 6.2. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA, na forma e no prazo estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e na ODEM DE COMPRA/SERVIÇOS – CREA-MT.

7. DAS ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei N. 14.133 de 2021.

8. DO TERMO ANTICORRUPÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

-
- 8.1.** A CONTRATADA legalmente constituída deve declarar, sob as penas das Leis, que está ciente, conhece e entende os procedimentos da anticorrupção brasileira ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da contratação, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
- 8.2.** Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução da presente contratação, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- 8.3.** Que na execução dos serviços contratados, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do Agente ou do Governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.
- 8.4.** Se for o caso, a CONTRATADA, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o CONTRATANTE ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração
- 8.5.** A CONTRATADA declara neste ato que:
- 8.5.1.** Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- 8.5.2.** Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata da presente contratação independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas
- 9. DAS PENALIDADES**
- 9.1.** O descumprimento que vier a ocorrer durante a execução do serviço sujeitará às penalidades previstas na Lei N. 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;
- 9.2.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, condicionará a contratada a multas, consoante o art. 155 da Lei N. 14.133/21, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.
- 9.3.** Se a Contratada se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades: a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado; b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com Órgãos/Entidades por prazo de até 02 anos, e, c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.4.** A CONTRATANTE ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o CONSELHO REGIONAL DE ENG. E AGRONOMIA – CREA/MT pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo de outras penalidades correspondente na forma da lei;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

-
- 9.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do CONSELHO REGIONAL DE ENG. E AGRONOMIA – CREA/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão/Entidade competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/Entidade proceder à cobrança judicial da multa;
- 9.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao CREA-MT

10. DA DISPENSA DE CONTRATO

A presente contratação será formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho em favor da Contratada, sendo dispensada o Contrato, conforme Art. 95 da Lei 14.133/21

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CREA MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 6.2.2.1.1.04.09.011 – Serviços de Seleção, Treinamento e Orientação Profissional.

Cuiabá-MT, 21 de fevereiro de 2024

Helber Lanzierre de Moraes Coelho
Coord. de Compras e Contratos
Portaria nº 114/2022